



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 683/2013

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÁRITAS COMUNITÁRIA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – PROJETO ESPERANÇA E ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Cáritas Comunitária de São Cristóvão do Sul – Projeto Esperança e Alegria, com vistas a transferência de recursos financeiros para o custeio das atividades da referida entidade.

Artigo 2º – Os recursos financeiros de que trata esta lei, serão da ordem de até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo, serão aplicados na manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, no que se refere o artigo 1º desta lei, especificamente aquelas de apoio e atuação junto às crianças e adolescentes do município com vistas a promoção humana e desenvolvimento social do público implicado.

§ 2º - Os responsáveis pelo projeto deverão prestar contas dos recursos transferidos, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º – O convênio terá vigência até 31.12.2013, a contar da data de sua assinatura.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 25 de Abril de 2013.


SISI BLIND

Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze na portaria da prefeitura.


FABIANO DEITOS RECH

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças